



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000

CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 71 DE 12 DE MARÇO DE 1.993.

"Cria o valor do Imposto Sobre Serviços I S S e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA, ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Imposto Sobre Serviços - I S S

Art. 2º - O valor será instituído em 5% (cinco por cento) para prestação de serviços de quaisquer natureza.

Art. 3º - O pagamento do Imposto na prestação de serviços será efetuado e/ ou descontado na hora do recebimento do dinheiro e entrega dos serviços.

Art. 4º - O atraso do pagamento do Imposto dos Serviços prestados será cobrado multa de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao dia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 1.993.

Erivaldo José do Nascimento
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal.

*Aprovado em 12/03/93.
em sessão de câmara*